



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL **PROJETO DE LEI Nº 3219/2022.**

LIDO EM: 07/02/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Altera a Lei nº 2.635 de 09 de outubro de 2020, na forma que especifica.

AUTOR: MESA DIRETORA.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 10/02/2022.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM
11/02/2022, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 2454,
PÁGINA 05.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 09/02/2022 sob
o nº 016/2022/CMS.**

LEI Nº 2.799/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3219 / 22

Autor: MESA DIRETORA.

Altera a Lei nº 2.635 de 09 de outubro de 2020,
na forma que especifica.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art.1º Fica **REVOGADO** o Art. 2º da Lei nº 2.635 de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Plenário Adércio Marques da Silva 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Visando atender determinações do TCE-PR essa alteração legislativa é necessária a fim de dar publicidade e transparência dos subsídios dos vereadores.

Esse Projeto de Lei não acarretará em nada em aumento de despesas para o Poder Legislativo sendo assim não há necessidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro consolidado, para o aumento da despesa de pessoal do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2022 e os dois subsequentes, assim como declaração de adequação das despesas.

Solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação desse projeto, pois é peça importante no processo junto ao TCE-PR.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

ADRIANO FERREIRA AMORIM
Vice-Presidente

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
1º secretário

CÍCERO DA SILVA CORREA
2º secretário



APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 07/02/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 09/02/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 40 / 2022

SENHA PARA CONSULTA WEB: 46871

DATA: 03/02/2022 - 13:59

Requerente: MESA DIRETORA

CPF/CNPJ: 78.844.834/0001-70

RG/Insc. Est.:

Endereço: Maringá, 660

Complemento: Câmara Municipal de Sarandi

Bairro: Centro

Cidade: Sarandi-PR

CEP: 87111-000

Telefone: (44) 4009-1750

ASSUNTO: DISPÕE.
 Alteração da Lei 2635/2020.

ALTERA A LEI Nº 2.635 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

VAGNER RAFAEL VAZ
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"



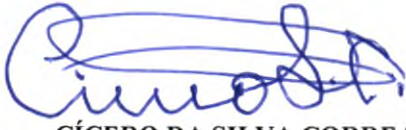
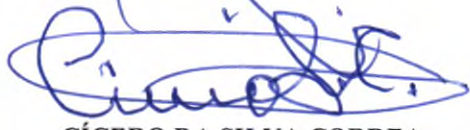
**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br**PROJETO DE LEI****3219/22**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.			COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.		
Favorável.		Contrário.	Favorável.		Contrário.
IRENI MOURA FARIAS Vereadora	P	☒	GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador	P	☒
	R	☒		R	☒
	M	☐		M	☐
 CÍCERO DA SILVA CORREA Vereador	P	☐	 CÍCERO DA SILVA CORREA Vereador	P	☐
	R	☐		R	☐
	M	☒		M	☒
NÃO COMPARECEU ADRIANO FERREIRA AMORIM Vereador	P	☐	NÃO COMPARECEU FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA Vereador	P	☐
	R	☐		R	☐
	M	☒		M	☒

03 / 02 / 2022.03 / 02 / 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
CLJRF.

Nº 3.219/22

PARECER do Projeto de Lei nº 3.219/2022.

Relator: Ireni Moura Farias.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.219/2022, de Autoria da Mesa Diretora, o qual Altera a Lei nº 2.635 de 09 de outubro de 2020, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÍCERO DA SILVA CORREA
"CÍCERO DA SILVA".

Membro

NAO COMPARECEU

Pelas Conclusões:

IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA".

Presidente e Relator

ADRIANO FERREIRA AMORIM.

Membro

Visto da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER do Projeto de Lei nº 3.219/2022.

Relator: Gilberto Messias de Pinas.

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da reunião, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3.219/2022, de Autoria da Mesa Diretora, o qual Altera a Lei nº 2.635 de 09 de outubro de 2020, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

CÍCERO DA SILVA CORREA “CÍCERO DA SILVA”.
Membro

Ausente

Pelas Conclusões:

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente e Relator

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “FÁBIO BALAKO”.
Membro

Visto da Presidência





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2115
Página 02, em 13/10/2020

Danield Santos
Funcionário

LEI Nº 2635/2020

№ 3 2 1 9 / 2 2

SÚMULA: Fixa os Subsídios dos Vereadores para a 10ª Legislatura, MANTENDO o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Sarandi — Estado do Paraná, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 9.497,00 (Nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais), mantendo o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

Art. 2º - O subsídio do Vereador Presidente, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ 14.245,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e cinco reais), mantendo o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

Art. 3º - Os Vereadores não farão jus ao recebimento pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.

Art. 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos nesta Lei poderão ser revistos, somente, após 01 (um) ano de efetivo exercício, com base no percentual do índice Nacional de Preço ao Consumidor — INPC, através de Lei específica.

Art. 5º - Ficam vedados quaisquer acréscimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 005/2022

Sarandi, 09 de Fevereiro de 2022.

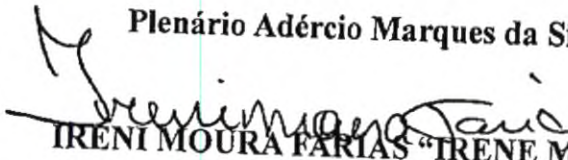
A infra-assinada Vereadora, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer a Dispensa de interstício de terceira discussão e votação dos Projetos:

- De Lei Nº 3.219/2022;
- De Resolução Nº 001/2022.

De autoria da MESA DIRETORA.

Atenciosamente, Vereadora Ireni Moura Farias “Irene Moura”.

Plenário Adércio Marques da Silva.


IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”
Vereadora-Autora
ver.irenemoura@cms.pr.gov.br



PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO Nº 005/2022	DATA DE APRESENTAÇÃO 09/02/2022
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA: 09/02/2022
OBS.	VISTO PRESIDENTE